



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**PORTARIA Nº 41, DE 20 DE JULHO DE 2021 - GAB/STC/MA**

Dispõe acerca do funcionamento dos setores componentes da estrutura organizacional da STC/MA de 20 a 30 de julho de 2021, bem como acerca de outras medidas temporárias para os servidores públicos da STC/MA que se enquadrem no grupo de pessoas de maior risco, conforme estabelecido no Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC).

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021, que, visando minimizar a exposição ao vírus de todos os servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Estadual que pertençam ao grupo de maior risco, autorizou a adoção de medidas temporárias a serem cumpridas para enfrentamento e combate ao Coronavírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar que de 20 a 30 de julho de 2021** o funcionamento de todos os setores componentes da estrutura organizacional da STC/MA dar-se-á de acordo com as seguintes regras, na forma do art. 22 do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021:

I - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória.

**II - necessidade de dispensa dos servidores especificados no art. 2º e 5º desta Portaria, conforme disposto nos art. 26 e art. 29, do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021.**

**Art. 2º Ficam dispensados das atividades presenciais** todos os servidores públicos da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) que se enquadrem no grupo de pessoas de maior risco, **cuj a vacinação contra a COVID-19 não seja recomendada em razão de suas condições de saúde, devidamente atestadas em parecer médico**, na forma do art. 26 do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021.

§1º Para os fins do disposto no *caput*, consideram-se integrantes dos grupos de maior risco os idosos, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§2º A dispensa de que trata o *caput*:

I - não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo ou função permitirem;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

II - ocorrerá sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão;

III - deve ser precedida de apresentação de parecer médico no qual conste expressamente que as condições de saúde do servidor não recomendam a vacinação contra a COVID-19.

**Art. 3º Os servidores da STC/MA que, mesmo abrangidos pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, tenham se recusado a receber as doses da vacina devem apresentar-se para o desenvolvimento presencial de suas atividades, desde que não tenham testado positivo para a COVID-19 e/ou não apresentem sintomas semelhantes aos que indicam contaminação pelo Coronavírus (SARS-Co V-2), na forma do art. 27 do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021.**

**Art. 4º Os servidores estaduais pertencentes aos grupos de maior risco que já tenham tomado vacina contra a COVID-19 devem apresentar-se para o desenvolvimento presencial de suas atividades, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 28 do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021.**

**Art. 5º Ficam dispensadas das atividades presenciais todas as servidoras públicas gestantes da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) enquanto vigente a emergência de saúde pública de importância nacional, em atenção ao princípio da isonomia e em analogia à Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, na forma do art. 29 do Decreto nº 36.871, de 20 de julho de 2021.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM  
SÃO LUÍS/MA, 20 DE JULHO DE 2021.**

  
**LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**  
Secretária de Estado de Transparência e Controle